1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo SEI n° 26.0.000039332-0

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Flávio Marcos Ibias Costa

Matrícula: 101015

Nome: Ricardo Francisco Lara

Matrícula: 102229

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais de consumo (BRITAS)**, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canoas.

Os materiais serão empregados na execução de serviços essenciais de manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana, sendo indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Secretaria. As britas serão utilizadas, principalmente, na manutenção e instalação de redes de drenagem pluvial, conservação, monitoramento e aperfeiçoamento dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação e manutenção periódica de vias não pavimentadas, visando à manutenção e conservação das vias pavimentadas do Município.

Além dessas aplicações, o material constitui insumo fundamental para a execução de serviços de recomposição de pavimentos, assentamento de tubos, execução de caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, reforço de base e sub-base de vias, estabilização de terrenos e demais intervenções de engenharia necessárias à preservação da infraestrutura urbana.

A utilização das britas contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e eficiência dos sistemas de drenagem, reduzindo a ocorrência de alagamentos, processos erosivos e demais problemas decorrentes do desgaste natural das vias e das intempéries.

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando que a demanda ocorre de forma contínua, variável e condicionada à disponibilidade orçamentária e às necessidades operacionais da Administração. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos, desperdícios e garantindo maior economicidade à Administração.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em razão das características dos materiais e da sistemática de contratação adotada, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, mediante emissão de empenhos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e a necessidade da Administração, até o atendimento integral da demanda registrada.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção da infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, drenagem e conservação das vias públicas do Município de Canoas, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Essa manutenção para a SMOR é considerada serviço contínuo, pois é realizada todos os anos nas vias públicas e está prevista no plano plurianual.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Decreto nº 45, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços e obras de engenharia no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Canoas.

c) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

d) Comprovação de capacidade técnica através de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e Contratante, identificação do material fornecido.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos

interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta SMO teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso para a administração.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. A solução escolhida atende às

determinações legais, mostrando ser a opção mais viável e econômica ao Município de Canoas/RS.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, por meio de pregão eletrônico, servirá para atender as necessidades das Secretarias listadas no item 3 - Objeto: MATERIAIS PÉTREOS - BRITAS. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo
interno para os serviços descritos também no item 3.

A modalidade escolhida será o Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período caso atenda as determinações previstas no art. 84 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado virá do levantamento realizado através do histórico utilizado referente ao item que compõe o objeto, acrescido do quantitativo referente a manifestação de outros órgãos em atendimento ao memorando circular 2026016173, o que resultará no quantitativo necessário para a formalização da Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
Item	**Quant. (T)**	**Especificação**	**Unitário**	**Total**
1	2.103	Brita nº 2.		
2	3.735	Brita de basalto 1 ½ com 15% de pó.		
3	1.925	Brita nº 3.		
4	53.020	Base de brita graduada enquadrada faixa “A” DNIT.		
5	6.565	Rachão com diâmetro máximo de 4”.		
6	11.618	Pó de pedra britada de basalto, com 100% passante na peneira 3/8”, de 70% a 100% passante na peneira no 4, de 50% a 80% passante na peneira no 10, de 25% a 50% passante na peneira no 40 e de 10% a 18% passante na peneira nº 200.		
7	10.550	Brita de basalto 3/8”, com 100% passante na peneira 3/8”, de 10% a 40% passante na peneira no 4 e de 0% a 6% passante na peneira nº 10.		
8	8.630	Brita de basalto 3/4”, com 100% passante na peneira 3/4”, de 20% a 50% passante na peneira 3/8” e de 0% a 6% passante na peneira nº 4.		

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Termo de Referência. Serão utilizados sítios governamentais para a composição da estimativa dos máximos valores aceitáveis, como o Licitacon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual engloba as licitações de todos os Órgãos jurisdicionados; o Banco de Preços, cujo objetivo é apresentar resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, assim proporcionando contratações mais econômicas, além de respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, por estar plenamente em conformidade com as orientações, normas e leis vigentes e licitações e contratos; e o Painel de Preços visto que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal -

compras.gov.br. Saliento que poderá ser utilizado a Pesquisa de Mercado, caso não seja detectado indícios de sobrepreços nos valores unitários.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos dos art. 18, §1º, VIII e art. 40, V, alíneas A e B da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando uma visão global da Administração com vistas a identificar a possível existência de contratações correlatas ou interdependentes em andamento, resta evidente que, no momento, não há serviços correlatos ou interdependentes em execução os quais possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Plurianual 2026-2029 - Programa de Governo Reconstruir Canoas - o qual trata de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM e AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, incluindo a manutenção e conservação de vias públicas e dos principais canais de drenagem e rede pluvial.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A brita é um material de uso amplo e diversificado na indústria da construção. Assim, será utilizada para possibilitar a execução de obras de manutenção, conservação e novas redes de drenagem pluvial, bem como para garantir a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Usina de Asfalto do Município (quando em plena operação), em obras de pavimentação e repavimentação de vias públicas, operações tapa buraco e para o tratamento periódico das vias não pavimentadas do Município de Canoas/RS.

Frise-se tratar de execução periódica de serviços de manutenção, instalação, conservação, monitoramento e aperfeiçoamento das redes de esgoto pluvial do Município, assim como no tratamento de vias não pavimentadas, na manutenção e conservação de vias pavimentadas (vinculado a produção de CBUQ na Usina de Asfalto do Município), construção de aterros, lastros, drenos, reforços de subleitos e preparação de base e sub-base.

O objeto é parte primordial nas obras executadas pelas Diretoria de Esgotos Pluviais (DEP) e Diretoria de Pavimentação e Obras Viárias (DPOV) da Secretaria Municipal de Obras e Subprefeituras Regionais

Quanto aos aspectos econômicos, a garantia da manutenção e conservação das redes de micro e macro drenagem, permitindo um escoamento eficiente das águas pluviais, geram um benefício econômico não apenas para a Administração, mas também para os moradores de bairros e localidades que podem vir a ser afetados por alagamentos caso haja descontinuidade no fornecimento do objeto.

Outro fator trata da manutenção das vias, objetivando manter as estradas e ruas em bom estado de conservação para reduzir o risco de acidentes de trânsito, protegendo motoristas,

ciclistas e pedestres. Os buracos, por exemplo, são um grande risco para a segurança, podendo causar acidentes graves.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos desta natureza, considerando–se que a equipe de gestão e fiscalização a ser definida para esta contratação são servidores da Administração que possuem experiência nesse tema.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de pedra britada para a manutenção e recuperação de vias e logradouros públicos pode acarretar diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Um dos principais impactos ambientais está relacionado à extração da pedra britada, que geralmente envolve a remoção de grandes quantidades de material rochoso do solo. Isso pode resultar em alterações na paisagem, perda de habitat natural e fragmentação de ecossistemas, afetando a biodiversidade local. Além disso, o processo de extração e beneficiamento da pedra britada pode gerar poluição do ar, solo e água, devido à emissão de poeira, ruído, resíduos sólidos e produtos químicos utilizados no processo. Essa poluição pode prejudicar a qualidade do ar e da água, afetando a saúde humana e dos ecossistemas circundantes. Outro impacto ambiental significativo está relacionado ao transporte da pedra britada, que geralmente é realizado por caminhões ou outros veículos pesados. Isso pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar. Além disso, o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, no processo de extração e beneficiamento da pedra britada também pode contribuir para a escassez e o esgotamento desses recursos. Portanto, é importante que medidas mitigadoras e práticas sustentáveis sejam adotadas ao longo de todo o ciclo de vida da pedra britada, desde a extração até o uso final, a fim de minimizar os impactos ambientais e promover uma gestão responsável dos recursos naturais. Isso pode incluir o uso de tecnologias mais limpas e

eficientes, a implementação de práticas de recuperação ambiental em áreas degradadas e o incentivo.

No caso da Administração, a opção, para fins de mitigação dos danos ambientais, se resume a exigir as autorizações necessárias das licitantes para a extração, beneficiamento e transporte, o que demonstrará que as empresas atendem às previstas na legislação federal.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de formalização de ata de registro de preços para aquisição de materiais de consumo, cujo objeto é a aquisição de BRITAS para o Município de Canoas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO MARCOS IBIAS COSTA
Data: 24/08/2026 14:10:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávio Marcos Ibias Costa
Assessor Técnico
Matrícula 101015

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO FRANCISCO LARA
Data: 24/08/2026 14:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Francisco Lara
Assistente Administrativo
Matrícula 102229

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA CARDOSO
Data: 10/09/2026 16:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Cardoso
Engenheiro Civil
Matrícula 123419

Rudinei Pereira Mendes
Secretário Municipal de Obras e Reconstrução
Matrícula 66346

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant. (t)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Participação LC nº 123/06
1	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita nº 2	1.577	R$ 111,02	R$ 175.078,54	Sim
2	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Brita nº 2	526	R$ 111,02	R$ 58.396,52	Sim
3	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita de basalto 1 1/2 com 15% de pó	2.801	sem cotação	-	Sim
4	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Brita de basalto 1 1/2 com 15% de pó	934	sem cotação	-	Sim
5	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita nº 3	1.443	R$ 107,62	R$ 155.295,66	Sim
6	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Brita nº 3	482	R$ 107,62	R$ 51.872,84	Sim
7	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Base de brita graduada faixa A DNIT	39.765	R$ 128,67	R$ 5.116.562,55	Sim
8	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Base de brita graduada faixa A DNIT	13.255	R$ 128,67	R$ 1.705.520,85	Sim
9	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Rachão com diâmetro máximo 4"	4.923	R$ 92,23	R$ 454.048,29	Sim
10	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Rachão com diâmetro máximo 4"	1.642	R$ 92,23	R$ 151.441,66	Sim
11	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Pó de Pedra britada de basalto	8.713	R$ 99,78	R$ 869.383,14	Sim
12	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Pó de Pedra britada de basalto	2.905	R$ 99,78	R$ 289.860,90	Sim
13	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita de basalto 3/8"	7.912	R$ 120,95	R$ 956.956,40	Sim
14	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Brita de basalto 3/8"	2.638	R$ 120,95	R$ 319.066,10	Sim
15	COTA PRINCIPAL 75% - Ampla participação - Brita de basalto 3/4"	6.472	R$ 111,59	R$ 722.210,48	Sim
16	COTA RESERVADA 25% - Exclusivo ME/EPP - Brita de basalto 3/4"	2.158	R$ 111,59	R$ 240.811,22	Sim
		VALOR TOTAL		**R$ 11.266.505,15**	

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUDINEI PEREIRA MENDES
Data: 11/09/2026 11:44:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br